



Documento nº 582
✓

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

3ª ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA LEITURA DAS PRIMEIRAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Às 08:30 do dia **11 DE OUTUBRO DE 2019**, no endereço (PÇ JOSÉ MARIA DE PAIVA MELO, 26 - CENTRO, CEP: 49.360-000), na cidade de BOQUIM, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUN. DE BOQUIM, perante a Pregoeira e a Equipe de Apoio constituída pelo(a) Portaria nº 1, de 02 de Janeiro de 2019, para proceder com A LEITURA do segundo laudo de avaliação das amostras dos itens 15 e 40 do(a) Pregão Presencial nº 21/2019 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, COPA E COZINHA., tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO. Chegando o dia e hora marcada para início da sessão, não compareceram licitantes para esta leitura ora dado conhecimento já do laudo emitido pelo departamento de almoxarifado central deste.

Iniciando os trabalhos, após verificar apenas a presença da empresa: FONTES E GOMES COMERCIO LTDA com seu respectivo representante legal.

OBSERVAÇÃO: A EMPRESA ARAÚJO E FILHA NÃO APRESENTOU AMOSTRA, SENDO APRESENTADA A AMOSTRA DA EMPRESA FONTES E GOMES NO ATO DA SESSÃO.

Protocolaram AMOSTRAS dos itens abaixo identificados para a análise dos produtos classificados conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÃO

Os produtos foram entregues embalados e em ótimo estado físico e material. Diante das empresas não terem apresentados as amostras dos itens 15 PANO DE PRATO e 40 COLHER EM ALUMÍNIO anteriormente segue:

15	Pano de prato em algodão alvejado medindo 45 x 60 cm	UN	98,00	1,80	LH INDUSTRIA APROVADA
40	Colher em alumínio com punho plástico, medindo 50 cm	UN	74,00	7,45	FONTES E GOMES APROVADO

ITEM 15 - 2º COLOCADO LH INDUSTRIA R\$ 1,80 GANHADOR.

ITEM 40 - 2º COLOCADO ARAUJO E FILHA R\$ 6,98 NÃO APRESENTOU AMOSTRA E A 3º COLOCADA A EMPRESA FONTE E GOMES COMERCIO LTDA A R\$ 7,45 GANHADORA.

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu com a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO onde foram rubricados pelos presentes e onde foram constatados que os mesmos estavam devidamente já autenticados apenas verificando as via online, onde foi observado que todos atenderam as exigências edilicias sendo DECLARADOS HABILITADOS e VENCEDORES conforme abaixo relacionado.

Marilene Almeida de Menezes
Pregoeira